



Projeto de Lei Nº 103/57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 830, DE 26 DE OUTUBRO DE 1.957

(Autoriza a dispender até a importância de Cr. \$ 150.000,00 afim de auxiliar os operários em greve)

HENRIQUE PERES, PRES.

FEITO DO MUNICIPIO DE MOGÍ DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender até a importância de Cr. \$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para o fim especial de auxiliar os trabalhadores que, na defesa de seus legítimos direitos, se declararam em greve, neste Município.

§ 1º - O auxílio será concedido em gêneros alimentícios, remédios e assistência médico-hospitalar, proporcionada através dos Sindicatos dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Mogi das Cruzes e dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Mogi das Cruzes.

§ 2º - Os Sindicatos referidos no parágrafo anterior ficam obrigados a prestar ao Município, rigorosas contas, devidamente documentadas, do emprego do auxílio ora concedido, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Artigo 2º - Fica aberto no Departamento da Fazenda Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um crédito especial no valor de Cr. \$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente lei.

§ Único - O valor do crédito especial a que se refere este artigo será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação já verificado na rubrica 4.78.1 - 4.14.0 - Quota prevista no artigo 20 da Constituição Federal, constante do Orçamento em vigor e de acordo com índices técnicos que acompanha a Mensagem nº 156/57.GP.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 26 de outubro de 1957.
346 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

Henrique Peres
HENRIQUE PERES

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 26 de outubro de 1.957.

O Diretor Administrativo

Antônio Batista
Antônio Batista